

LEI Nº 388/85 DE 06 DE AGOSTO DE 1985

"Da nova redação a Lei nº 237 de 04/10/76 e Artigo 2º da Lei nº 283 de 07/03/80, que delimita Perímetro Urbano do Município de Taguaí".

Eng. Benedito Adorivaldo Dalcin, PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAÍ, Estado de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica delimitado o novo PERIMETRO URBANO da cidade de Taguaí, sendo que a delimitação parte do Ponto A do mapa anexo, que é o ponto de encontro da Rua Leonidas Romano da Silva com a Rodovia SP 249; em linha reta segue a Rua Leonidas Romano da Silva até atingir o Ponto B, encontro do prolongamento da referida Rua com a Rua Projetada nº 7 (quinta rua paralela a Rua José Ignacio Ribeiro); daí deflete a direita na extensão de um quarteirão até atingir o Ponto C, no encontro do prolongamento da Rua Jentil da Silva com o prolongamento da Rua Augustinho Gabriel; defletindo novamente a direita até atingir o Ponto D, encontro com o prolongamento da Rua XV de Novembro com a Rua Augustinho Gabriel; fazendo de flexão a esquerda até atingir o Ponto E, encontro com a Estrada Municipal TGI-030 - ligação Taguaí a Coronel Macedo; defletindo a direita pela Estrada TGI-030 sentido Bairro/Cidade, até atingir o Ponto F, encontro da Rua IV Centenário e Rua Projetada nº 08 (Paralela a Rua Emilio Garbellotte); defletindo a esquerda pela referida rua Projetada nº 08 até encontrar o ponto G, encontro da Rua Projetada nº 08 com a Rua Projetada nº 01 (Paralela a Rua Monsenhor José Trombi); deflete a direita e segue até atingir o Ponto H, ainda na rua projetada nº 01, cruzamento da Rua Archangelo Gabriel com a Rua Projetada nº 01; deflete a esquerda seguindo em linha reta pela Rua Archangelo Gabriel e Avenida do Cemitério, fazendo o contorno pelo Muro do Cemitério, e volta pela mesma Avenida, sentido Cemitério/Cidade até atingir o Ponto I na Rua Archangelo Gabriel; efetua-se nova deflexão pela esquerda junto a Rua Projetada nº 01 até atingir a Rodovia SP 249, onde encontra o Ponto J, deflete-se finalmente pela direita pela Rua Paralela a Rodovia, sentido Taguaí/Taguarituba, até atingir o Ponto A onde teve início a presente descrição.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Em, 06 de agosto de 1965

ENG. BENEDITO ADORIVANDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí na data supra.

JAIR CARIOVALDO CARNIATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

TABELA I

